REQUERIMENTO

Em vigor desde 2016, a Lei brasileira de inclusão (LBI) prevê a presença de um profissional de apoio, quando necessário, em salas de aula onde há estudantes com deficiência ou transtorno do espectro autista (TEA).

Além disso, o Estatuto da Pessoa com Deficiência tem um conjunto de normas que asseguram e promovem os direitos das pessoas com deficiência em todo território nacional. Em seu capítulo IV, ele trata especificamente dos direitos relacionados ao autista na educação, garantindo, dentre outras coisas, **a oferta de profissionais de apoio escolar; dever do Estado e outras esferas da sociedade assegurar educação de qualidade às pessoas com deficiência e Sistema educacional inclusivo em todos os níveis de aprendizado ao longo da vida**.

Entretanto, apesar de ser um direito garantido por lei, este vereador, recebeu várias denúncias de que alunos das **Escolas Municipais Vila Tupiry, Circe Sanchez Toschi, Profª Maria Nilza da Silva Romão e Dorivaldo Francisco Loria**, não estão tendo seus direitos garantido em virtude da falta de profissionais de apoio nas salas de aulas.

Tendo em vista a necessidade de esclarecer essa demanda, venho respeitosamente requerer à Mesa Diretora, atendidas as formalidades regimentais, depois de ouvida a decisão soberana deste Respeitável Plenário, seja aprovado o envio deste REQUERIMENTO a EXCELENTÍSSIMA SRA PREFEITA RAQUEL CHINI e a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, para que nos respondam:

1. Quantas crianças autistas ou com deficiências ocultas são atendidas pelos profissionais de apoio escolar?
2. O atendimento é individual ou em grupo?
3. Caso o atendimento seja em grupo, até quantas crianças compõe esses grupos?
4. Caso o atendimento seja em grupo, como é formado esses grupos?
5. Como é definido a quantidade de crianças autistas ou com deficiências ocultas que são atendidas por esses profissionais de apoio por semana?
6. Qual o mínimo e o máximo de crianças autistas e/ou com deficiências ocultas que um profissional de apoio pode atender por semana?

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 28 de maio de 2024.

MARCOS ROGÉRIO CÂMARA Vereador – PSD

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código 5TIKE6EV 2S5OR6SQ HKFFTURN 2PL2J5RS
Assinado por: MARCOS ROGERIO CAMARA.

Verificação de assinatura

Código de verificação:
5TIKE6EV 2S5OR6SQ HKFFTURN 2PL2J5RS

Este documento foi assinado digitalmente. Para validar o documento, escaneie o QR Code acima ou acesse o site https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código de verificação. É possível baixar o documento original ou uma versão para impressão através do site.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código 5TIKE6EV 2S5OR6SQ HKFFTURN 2PL2J5RS
Assinado por: MARCOS ROGERIO CAMARA.